

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 24.960.430/0001-13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2020

I - DATA, HORA E LOCAL: em 08 de julho de 2020, às 09:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, Estado de São Paulo, para fins de instalação de assembleia geral de cotistas do **KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Fundo"), administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador").

II - PRESENÇA: Assembleia realizada sem presença física e por meio virtual. Foram recebidas manifestações de votos válidos eletronicamente representando 4,9% (quatro vírgula nove por cento) do total das cotas em circulação do Fundo de votos válidos, conforme autorizado por meio da convocação.

III - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: foi composta a Mesa, sendo convidado o Sr. Luciano Prebelli para presidi-la, o qual convidou a Sra. Adriani Rissi para secretariar os trabalhos.

IV - ORDEM DO DIA: deliberar sobre a:

1. Aprovação da alteração dos itens 3 e 8.2.2. do Regulamento, no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a admitir a aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.
2. Aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito da Assembleia Geral e durante todo o prazo de vigência do Fundo, exclusivamente no mercado primário ou no mercado secundário (desde que não estejam na carteira de investimentos de instituições ligadas ao Administrador ou ao Gestor, de qualquer dos Cotistas e/ou de suas respectivas pessoas ligadas, conforme definidas no artigo 34, Parágrafo Segundo da Instrução CVM nº 472/08 ("Pessoas Ligadas"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelas instituições ora mencionadas e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

V - DELIBERAÇÕES: em conformidade com o artigo 20, parágrafo 1º, inciso I da Instrução CVM nº 472/08, os titulares das Cotas que representam a maioria dos presentes na assembleia, votaram da seguinte forma:

1. Aprovação da alteração dos itens 3 e 8.2.2. do Regulamento, no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da

regulamentação aplicável, de forma a admitir a aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Cotistas representando 4,4% das cotas emitidas apresentaram votos favoráveis.

2. Aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da data da eventual aprovação no âmbito da Assembleia Geral e durante todo o prazo de vigência do Fundo, exclusivamente no mercado primário ou no mercado secundário (desde que não estejam na carteira de investimentos de instituições ligadas ao Administrador ou ao Gestor, de qualquer dos Cotistas e/ou de suas respectivas pessoas ligadas, conforme definidas no artigo 34, Parágrafo Segundo da Instrução CVM nº 472/08 ("Pessoas Ligadas"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelas instituições ora mencionadas e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação

Cotistas representando 4,0% das cotas emitidas apresentaram votos favoráveis.

RESULTADO: não houve quórum suficiente para aprovação da Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, foi assinada pelo Presidente e pela Secretária.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo, 08 de julho de 2020.

INTRAG DTVM LTDA.

Administrador do Fundo